



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

CNPJ: 01.651.000/0001-14

RUA TIAGO SILVA, 13 - CENTRO - FONE: (0**38) 3824-8194

CEP 39.538-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camararetiro@yahoo.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO E O Sr.^a JUDICEIA MENDES MAURICIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.651.000.0001-14, com sede administrativa na Rua Tiago Silva, 13, centro de Santo Antônio do Retiro/MG, neste ato representado por seu Presidente, WILSON FERNANDES GOMES, inscrito no CPF sob nº 006.730.186-01, portador da Carteira de Identidade de nº MG-7.181.082, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** e do outro lado, a Sr.^a JUDICEIA MENDES MAURICIO, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 043.958.346-20 e Carteira de Identidade sob nº 12290879, residente na Faz: Lagoa Escura, município de Santo Antônio do Retiro – MG, denominado **CONTRATADO/LOCADOR**, resolvem de comum acordo, prorrogar o referido contrato de LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) - OBJETIVO: Tem por objeto do presente contrato, a locação de um imóvel situado na Rua Tiago Silva nº 13, centro, Santo Antônio do Retiro – MG, de propriedade do Contratante/Locador.

II) DO VALOR DA LOCAÇÃO: Pela locação do imóvel o Contratante/Locatário pagará ao Contratado/Locador a título de remuneração a importância mensal de R\$937,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SETE RAIS), que deverá ser paga até o 10 (décimo) dia útil do mês seguinte.

III)-TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se ao pagamento a cargo do contratante/locatário conforme convencionado entre as partes e as despesas de condomínio ou sejam devidas pelo condômino ora locatário, de acordo com a convenção do condomínio.

IV) MANUTENÇÃO:

OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) – Manter o objeto recebendo-o em perfeito estado de conservação e limpeza, pra assim restituir ao locador. Quando finda ou rescindida a locação, correndo por conta exclusiva as despesas necessária para esse fim, notadamente, a que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vidraças, instalação elétrica, torneiras, aparelhos e outros inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

CNPJ: 01.651.000/0001-14

RUA TIAGO SILVA, 13 - CENTRO - FONE: (0**38) 3824-8194

CEP 39.538-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: camarareteiro@yahoo.com.br

b) - No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo qualquer indenização.

V) - DO IMPOSTO PREDIAL: As partes se ajustam que o pagamento do imposto predial ficará por conta do LOCADOR.

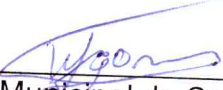
VI) - DA DESTINAÇÃO DO OBJETO: O objetivo do presente contrato será a instalação da sede do Legislativo Municipal.

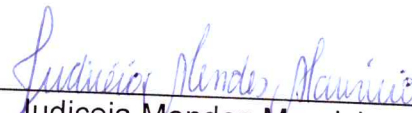
VII) DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DA RESCISÃO: O presente contrato entrará em vigor no dia 01 de outubro de 2017, vigorando até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a exclusivo critério do contratante.

VIII) DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem como competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas – MG.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Retiro, 01 de outubro de 2017.


Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro – MG
CONTRATANTE/LOCATÁRIO


Judiceia Mendes Mauricio
CONTRATADO/LOCADOR

Testemunha: _____

Testemunha: _____